



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## EMENDA Nº 002/2020, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por sua soberania constitucional, nos termos do § 2º, do art. 29 **PROMULGA** a seguinte,

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**Art. 1º** O artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos no Município, em pleito direto e pelo sistema proporcional.**

**Parágrafo Único. O número total de Vereadores, para cada legislatura no município de Afonso Cláudio, será de 11 (onze) Vereadores.**

**Art. 2º** Esta **Emenda** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2020, e terá efetiva vigência a partir de 1.º de janeiro de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 10 de março de 2020.

  
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

  
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

  
TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO

1º Secretário

  
ROSERENE PAULINO DA SILVA

2ª Secretária